

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.31.840. DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4°, § 2°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO PMJ SEI 17549/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.550 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

#### DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.637,35 (SETENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRICÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

R\$

70.637.35

TOTAL....R\$

70.637,35

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1°, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.840/2022

# LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO $\label{eq:prefeitomunicipal} PREFEITO MUNICIPAL$

## JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DC MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

## GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 14/09/2022, às 13:10, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí, em 15/09/2022, às 16:34, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 15/09/2022, às 16:36, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



 $A \ autenticidade \ do \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ site \ https://portalsei.jundiai.sp.gov.br \ informando \ o \ c\'odigo \ verificador \ \textbf{0561844} \ e \ o \ c\'odigo \ CRC \ \textbf{40349D67}.$